ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 707, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

"DISPÕE SOBRE CONCEDE PASSES LIVRES NOS ÔNIBUS QUE CIRCULAM EM BOA VISTA, AOS PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ela promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder passes livres aos portadores de insuficiência renal crônica a serem observados pelas empresas de ônibus desta cidade.

Art. 2º – Os benefícios da concessão desta Lei são aos portadores de carteira a ser fornecida pela Associação dos Renais Crônicos desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 22 de Outubro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente